



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de maio de 2024.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Pelo presente, solicito a contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de assessoria educacional na **FORMAÇÃO CONTINUADA** para os professores da rede municipal de ensino, que terá como tema principal Transtorno de Espectro Autista.

O Transtorno de Espectro Autista tem se constituído num dos principais problemas que afeta crianças, adolescentes e jovens na atualidade. Pela Lei 12.764 de 2012, os autistas passaram a serem considerados pessoas com deficiência e, portanto, têm uma série de direitos que precisam ser garantidos/assegurados.

O autismo é um transtorno do neurodesenvolvimento, que afeta algumas áreas específicas do cérebro, gerando inúmeros prejuízos ao desenvolvimento do indivíduo, sendo os principais associados à área da comunicação/socialização e comportamentos. O autismo pode ser diagnosticado nos primeiros meses/anos de vida, basta que para isso, os profissionais que acompanham as crianças tenham a formação adequada. É consenso entre os profissionais que trabalham com autismo que o diagnóstico precoce é fundamental no sucesso do tratamento, trazendo inúmeros benefícios, como redução de comportamentos negativos, bem como a ampliação de habilidades fundamentais para a autonomia no dia-a-dia e sua melhor independência na vida adulta.

A formação continuada tem como objetivo apresentar o que é o Autismo, identificar suas principais características, demonstrar como uma pessoa com autismo compreende o mundo e interage com ele. Além disso, demonstrar quais as melhores metodologias que podem ser trabalhadas no processo de alfabetização e aquisição de novas habilidades e que demonstram mais resultados no processo de socialização e compreensão dos conteúdos educacionais. Deverá ser trabalhado na formação continuada formas de promover a Inclusão na escola e na sociedade, auxiliando as famílias e profissionais no relacionamento com os autistas.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Portanto, a presente contratação é de extrema importância tendo em vista que o Departamento de Educação precisa oferecer formação continuada para os profissionais. Além disso os professores e demais profissionais da escola precisam ter uma compreensão mínima sobre o fenômeno do autismo, suas características, formas de aprender, necessidades e adaptações básicas, por isso é fundamental esse tipo de capacitação, visando garantir um atendimento mais humanizado para os autistas, garantindo as condições de aprendizagem.

Outrossim declaro que na planilha abaixo consta o serviço a ser contratado descrito da melhor forma possível para que possamos contratar serviços de qualidade. Os valores abaixo citados de acordo com a pesquisa de preços realizada com empresas especializadas no ramo, sendo que as mesmas estão em anexo à esta solicitação.

Declaro ser de total responsabilidade do Departamento de Educação a elaboração e o conteúdo do presente documento. Sendo assim os serviços a serem contratados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestar serviços de assessoria educacional na formação continuada de professores da rede municipal de ensino sobre o TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA), tendo como conteúdo programático: 1 - Entendendo do Transtorno de Espectro Autista (TEA); 2 - Escola e a Inclusão; 3 - Práticas pedagógicas inclusivas; 4 - Adaptações didático-pedagógicas.	HORA	8	171,25	1.370,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Respeitosamente,

Debora Bonetti da Silva

Responsável pelo Departamento de Educação



UNIDOS PELO AUTISMO

Assessoria, cursos e formação continuada
Núcleo de Apoio a Educação e Inclusão do Autista

Projeto: Autismo, Metodologias, Leis e Inclusão.

PROGRAMA: FORMAÇÃO CONTINUADA.

I- IDENTIFICAÇÃO - RESPONSÁVEL/CONTRATADA

JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA.

UNIDOS PELO AUTISMO (MEI) – CNPJ: 29.295.782/0001-15

II- CONTRATANTE

FIRMA: Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste.

CNPJ: 95.589.289/0001-32

ENDEREÇO: Avenida Iguaçu, 750 – Centro – CEP: 85.605.000

III- ATIVIDADE CONTRATADA

CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA: Autismo, Metodologias, Leis e Inclusão.

IV- CONTEXTUALIZAÇÃO

O Transtorno de Espectro Autista tem se constituído num dos principais problemas que afeta crianças, adolescentes e jovens na atualidade. Pela Lei 12.764 de 2012, os autistas passaram a serem considerados pessoas com deficiência e, portanto, têm uma série de direitos que precisam ser garantidos/assegurados.

O autismo é um transtorno do neurodesenvolvimento, que afeta algumas áreas específicas do cérebro, gerando inúmeros prejuízos ao desenvolvimento do indivíduo, sendo os principais associados à área da comunicação/socialização e comportamentos. O autismo pode ser diagnosticado nos primeiros meses/anos de vida, basta que para isso, os profissionais que acompanham as crianças tenham a formação adequada. É consenso entre os profissionais que trabalham com autismo que o diagnóstico precoce é fundamental no sucesso do tratamento, trazendo inúmeros benefícios, como redução de comportamentos negativos, bem como a ampliação de habilidades fundamentais para a autonomia no dia-a-dia e sua melhor independência na vida adulta.

O curso tem como objetivo apresentar o que é o Autismo, identificar suas principais características, demonstrar como uma pessoa com autismo compreende o mundo e interage com ele. Demonstrar quais as melhores metodologias que podem ser trabalhadas no processo de alfabetização e aquisição de novas habilidades e que demonstram mais resultados no processo de socialização e compreensão dos conteúdos acadêmicos.

Além disso será trabalhado formas de promover a Inclusão na escola e na sociedade, auxiliando as famílias e profissionais no relacionamento com os autistas.

V- JUSTIFICATIVA

A Escola e a família, com a lei da inclusão são as que mais sofrem por não saberem quais atitudes tomar. A Inclusão Escolar não veio com orientações e adaptações adequadas para esse novo público de pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA). Diante dessas dificuldades é necessário a formação dos profissionais da educação e dos familiares para possibilitar uma melhor interação e aprendizagem dos autistas. Minha experiência familiar, meus estudos acadêmicos e técnicos permitem realizar esta formação junto aos professores, equipe pedagógica e demais profissionais da instituição, sobre o que é o autismo, os aspectos necessários para promover a inclusão escolar, bem como trabalhar com práticas pedagógicas e avaliativas para a inserção acadêmica dos alunos autistas. Além disso, orientar as famílias para acompanhar e auxiliar na promoção do desenvolvimento intelectual e social dos estudantes autistas.

VI- OBJETIVOS:

- Conhecer o Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Identificar as principais características dos autistas;
- Implementar propostas inclusivas dentro do ambiente escolar;
- Articular a relação família e equipe multidisciplinar;
- Compreender os diferentes instrumentos de avaliação desenvolvidos com autistas no âmbito pedagógico;
- Verificar necessidades de adaptações curriculares/pedagógicas no trabalho com autistas no espaço escolar.

VII- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1- Entendendo o Transtorno de Espectro Autista/Autismo
- 2- Escola e Inclusão.
- 3- Práticas pedagógicas inclusivas;
- 4- Adaptações didático-metodológicas.

VIII- METODOLOGIA

Exposição do conteúdo de forma dialogada com os participantes, com a utilização de multimídia. Uso de filmes e exemplos práticos da vida cotidiana. Apresentação e distribuição de materiais didáticos.

IX- CARGA HORÁRIA

8 HORAS

X- ORÇAMENTO

ITENS	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	8 horas/ Aulas.	171,25	1.370,00
		TOTAL	1.370,00

XI- CONTRAPARTIDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITENS	DESCRIÇÃO
1	Espaço físico – sala de aula/laboratório
2	Multimídia – Datashow
3	Caixa de som e microfone

XII – QUALIFICAÇÃO DA PALESTRANTE: JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA.

1	Mestra em Educação
2	Especialista em Educação Especial
3	Psicopedagoga
4	Neuropsicopedagoga
5	Especialista em Análise do Comportamento Aplicada (ABA).

XII – QUALIFICAÇÃO DA PALESTRANTE: ANDRÉ PAULO CASTANHA.

1	Doutor em Educação.
2	Estudioso das leis da pessoa com deficiência, em especial autismo.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2024.



JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA.



ALINE KIESKOSKI
NEUROPSICOPEDAGOGA
CFEP 22002855
(46) 999156882

ORÇAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Projeto: Conhecendo o Autismo: Metodologias e Políticas de Inclusão

IDENTIFICAÇÃO - RESPONSÁVEL/CONTRATADA

Empresa prestadora do serviço: Neuropsicopedagoga Aline Kieskoski

CNPJ: 50.787.008/0001-18

CONTRATANTE

FIRMA: Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste.

CNPJ: 95.589.289/0001-32

ENDEREÇO: Avenida Iguaçu, 750 – Centro – CEP: 85.605.000

ATIVIDADE CONTRATADA

Curso: Conhecendo o Autismo: Metodologias e Políticas de Inclusão

CONTEXTUALIZAÇÃO

O Transtorno de Espectro Autista se caracteriza por um transtorno do Neurodesenvolvimento que tem afetado um número cada vez maior de pessoas, isso tem implicações diretas na educação. A Lei 12.764, de 2012, definiu os autistas como pessoas com deficiência, implicando num conjunto de direitos que precisam ser garantidos/assegurados pelo poder público, especialmente nos setores de educação, saúde e assistência social.

JUSTIFICATIVA

Os professores e demais profissionais da escola precisam ter uma compreensão, mínima sobre o fenômeno do autismo, suas características, formas de aprender, necessidades e adaptações básicas, por isso é fundamental esse tipo de capacitação, visando garantir um atendimento mais humanizado para os autistas, garantindo as condições de aprendizagem.

OBJETIVOS

Conhecer o Transtorno do Espectro Autista (TEA);
Identificar as principais características dos autistas;
Garantir os direitos dos autistas e a inclusão escolar
Conhecer as principais práticas e metodologias para o trabalho com autistas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas características;
Práticas pedagógicas;
Políticas de inclusão.

METODOLOGIA

Exposição do conteúdo procurando envolver os participantes, procurando responder suas dúvidas. Utilização de multimídia para demonstrar situações práticas no cotidiano escolar.

CARGA HORÁRIA

8 - Horas Aulas

ORÇAMENTO

ITENS	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	8 horas/ Aulas	260,00	2080,00
		Total	2.080,00

CAPACITAÇÃO DA PALESTRANTE

- 1- Mestre em Matemática
- 2- Neuropsicopedagoga com estudo sobre autismo

Santa Izabel do Oeste, 23, de abril de 2024



Documento assinado digitalmente
ALINE KIESKOSKI
Data: 24/04/2024 09:41:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aline Kieskoski
Neuropsicopedagoga

**Proposta de formação continuada para os
profissionais da educação de Nova Esperança do Sudoeste**

I - IDENTIFICAÇÃO - RESPONSÁVEL/CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: Alisson Fernando Severgnini			
NOME FANTASIA: Instituto Corpo e Mente			
CNPJ:	52.643.421/0001-34	I.E.:	91034417-03
ENDEREÇO: Av. Joaquim Bonetti, 651. Apt. 01 – CENTRO			
MUNICÍPIO/UF:	Enéas Marques	CEP:	85.630-000
E-MAIL:	alissonfernando@hotmail.com.br	TELEFONE:	(46) 9 99251098

II- CONTRATANTE

FIRMA: Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste. CNPJ: 95.589.289/0001-32 ENDEREÇO: Avenida Iguaçu, 750 – Centro – CEP: 85.605.000
--

III- ATIVIDADE CONTRATADA

FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES

IV- ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mini curso – Um olhar diferente sobre o autismo.	Horas	8	370,00	2.960,00

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente
ALISSON FERNANDO SEVERGNINI
Data: 24/04/2024 16:16:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1.O presente documento apresenta a especificação referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EDUCACIONAL NA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EDUCACIONAL NA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O serviço a ser contratado é o seguinte, com as especificações e quantidade conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Educação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestar serviços de assessoria educacional na formação continuada de professores da rede municipal de ensino sobre o TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA) , tendo como conteúdo programático: 1 – Entendendo do Transtorno de Espectro Autista (TEA); 2 – Escola e a Inclusão; 3 – Práticas pedagógicas inclusivas; 4 – Adaptações didático-pedagógicas;	HORA/ AULA	8	171,25	1.370,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Transtorno de Espectro Autista tem se constituído num dos principais problemas que afeta crianças, adolescentes e jovens na atualidade. Pela Lei 12.764 de 2012, os autistas passaram a serem



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



considerados pessoas com deficiência e, portanto, têm uma série de direitos que precisam ser garantidos/assegurados.

3.2. O autismo é um transtorno do neurodesenvolvimento, que afeta algumas áreas específicas do cérebro, gerando inúmeros prejuízos ao desenvolvimento do indivíduo, sendo os principais associados à área da comunicação/socialização e comportamentos. O autismo pode ser diagnosticado nos primeiros meses/anos de vida, basta que para isso, os profissionais que acompanham as crianças tenham a formação adequada. É consenso entre os profissionais que trabalham com autismo que o diagnóstico precoce é fundamental no sucesso do tratamento, trazendo inúmeros benefícios, como redução de comportamentos negativos, bem como a ampliação de habilidades fundamentais para a autonomia no dia-a-dia e sua melhor independência na vida adulta.

3.3. A formação continuada tem como objetivo apresentar o que é o Autismo, identificar suas principais características, demonstrar como uma pessoa com autismo compreende o mundo e interage com ele. Além disso, demonstrar quais as melhores metodologias que podem ser trabalhadas no processo de alfabetização e aquisição de novas habilidades e que demonstram mais resultados no processo de socialização e compreensão dos conteúdos acadêmicos. Deverá ser trabalhado formas de promover a Inclusão na escola e na sociedade, auxiliando as famílias e profissionais no relacionamento com os autistas.

3.4. Portanto, a presente contratação é de extrema importância tendo em vista que os professores e demais profissionais da escola precisam ter uma compreensão mínima sobre o fenômeno do autismo, suas características, formas de aprender, necessidades e adaptações básicas, por isso é fundamental esse tipo de capacitação, visando garantir um atendimento mais humanizado para os autistas, garantindo as condições de aprendizagem. A contratação propiciará aos professores um aprofundamento sobre o Transtorno do Espectro Autismo.

4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei N°. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A formação continuada acontecerá no auditório da escola municipal professora Marlene Aguiar de Souza, no dia 22 de julho do ano de 2024. Localizada no prolongamento da avenida Iguaçu.

5.2. O profissional deverá expor o conteúdo, com os seguintes objetivos:

- Conhecer o Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Identificar as principais características dos autistas;
- Implementar propostas inclusivas dentro do ambiente escolar;
- Articular a relação família e equipe multidisciplinar;
- Compreender os diferentes instrumentos da avaliação desenvolvidas com autistas no âmbito pedagógico;
- Verificar as necessidades de adaptações curriculares/pedagógicas no trabalho com autistas no espaço escolar.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias).

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. A Contratada obriga-se a:
- 7.4.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas neste Termo de Referência;
- 7.4.2. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- 7.5. A Contratante obriga-se a:
- 7.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade do material;
- 7.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- 7.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.
- 8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Educação desta municipalidade.

9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Debora Bonetti da Silva, assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

DEBORA BONETTI DA SILVA
RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de maio de 2024.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento de Educação, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA EDUCACIONAL NA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para a contratação anteriormente mencionada, conforme documentos em anexo.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

JAIME DA SILVA
STANG:71824634
900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2024.05.08 15:59:53
-03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento de Educação e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes quanto à contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestar serviços de assessoria educacional na formação continuada de professores da rede municipal de ensino, para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

Orgão	Cod. Desp.	Natureza da Despesa	Valor
06.01	1999	33.90.39.00	1.370,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 09 de maio de 2024.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
02953

Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2024.05.09
09:08:37 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 09 de maio de 2024.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA Assinado de forma digital
STANG:718246 por JAIME DA SILVA
34900 STANG:71824634900
Dados: 2024.05.09
09:18:40 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE Nº 17/2024

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da propostas e documentação: 17 de maio de 2024 às 09h00min.

***Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de assessoria educacional na formação continuada para os professores da rede municipal de ensino, que terá como tema principal Transtorno de Espectro Autista para atender as necessidades do Departamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.**

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
06.01	1999 12.361.0012.2.013		339039000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 1.370,00 (Um mil, trezentos e setenta reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE Nº 17/2024**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 17 de maio de 2024**.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente**;
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente**;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- VI) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- VIII) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão).
- IX) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

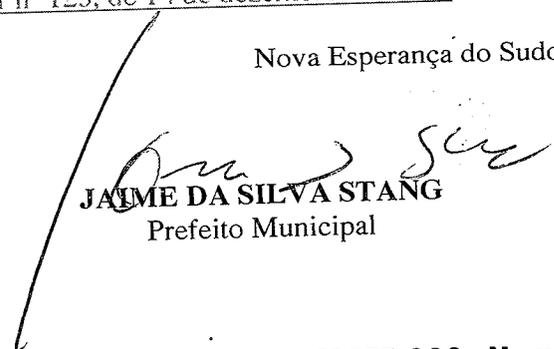
8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sudoeste, 14 de maio de 2024.


JAIIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA EDUCACIONAL NA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA EDUCACIONAL NA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O serviço a ser contratado é o seguinte, com as especificações e quantidade conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Educação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestar serviços de assessoria educacional na formação continuada de professores da rede municipal de ensino sobre o TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA) , tendo como conteúdo programático: 1 – Entendendo do Transtorno de Espectro Autista (TEA); 2 – Escola e a Inclusão; 3 – Práticas pedagógicas inclusivas; 4 – Adaptações didático-pedagógicas;	HORA/ AULA	8	171,25	1.370,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Transtorno de Espectro Autista tem se constituído num dos principais problemas que afeta crianças, adolescentes e jovens na atualidade. Pela Lei 12.764 de 2012, os autistas passaram a serem considerados pessoas com deficiência e, portanto, têm uma série de direitos que precisam ser garantidos/assegurados.

3.2. O autismo é um transtorno do neurodesenvolvimento, que afeta algumas áreas específicas do cérebro, gerando inúmeros prejuízos ao desenvolvimento do indivíduo, sendo os principais associados à área da comunicação/socialização e comportamentos. O autismo pode ser diagnosticado nos primeiros meses/anos de vida, basta que para isso, os profissionais que acompanham as crianças tenham a formação adequada. É consenso entre os profissionais que trabalham com autismo que o diagnóstico precoce é fundamental no sucesso do tratamento, trazendo inúmeros benefícios, como redução de comportamentos negativos, bem como a ampliação de habilidades fundamentais para a



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

autonomia no dia-a-dia e sua melhor independência na vida adulta.

3.3. A formação continuada tem como objetivo apresentar o que é o Autismo, identificar suas principais características, demonstrar como uma pessoa com autismo compreende o mundo e interage com ele. Além disso, demonstrar quais as melhores metodologias que podem ser trabalhadas no processo de alfabetização e aquisição de novas habilidades e que demonstram mais resultados no processo de socialização e compreensão dos conteúdos acadêmicos. Deverá ser trabalhado formas de promover a Inclusão na escola e na sociedade, auxiliando as famílias e profissionais no relacionamento com os autistas.

3.4. Portanto, a presente contratação é de extrema importância tendo em vista que os professores e demais profissionais da escola precisam ter uma compreensão mínima sobre o fenômeno do autismo, suas características, formas de aprender, necessidades e adaptações básicas, por isso é fundamental esse tipo de capacitação, visando garantir um atendimento mais humanizado para os autistas, garantindo as condições de aprendizagem. A contratação propiciará aos professores um aprofundamento sobre o Transtorno do Espectro Autismo.

4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A formação continuada acontecerá no auditório da Escola Municipal professora Marlene Aguiar de Souza, no dia 22 de julho do ano de 2024, localizada no prolongamento da Avenida Iguaçu, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

5.2. O profissional deverá expor o conteúdo, com os seguintes objetivos:

- Conhecer o Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Identificar as principais características dos autistas;
- Implementar propostas inclusivas dentro do ambiente escolar;
- Articular a relação família e equipe multidisciplinar;
- Compreender os diferentes instrumentos da avaliação desenvolvidas com autistas no âmbito pedagógico;
- Verificar as necessidades de adaptações curriculares/pedagógicas no trabalho com autistas no espaço escolar.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias).

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A Contratada obriga-se a:

7.4.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas neste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

7.4.2. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

7.5. A Contratante obriga-se a:

7.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade do material;

7.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

7.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Educação desta municipalidade.

9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sra. Debora Bonetti da Silva, assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
06.01	1999 12.361.0012.2.013		339039000000

DEBORA BONETTI DA SILVA
RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: DISPENSA POR LIMITE Nº. 17/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Dispensa n.º 17/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº xx/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº 17/2024, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de assessoria educacional na formação continuada para os professores da rede municipal de ensino, que terá como tema principal Transtorno de Espectro Autista para atender as necessidades do Departamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A formação continuada acontecerá no auditório da Escola Municipal professora Marlene Aguiar de Souza, no dia 22 de julho do ano de 2024, localizada no prolongamento da Avenida Iguaçu, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

2.2. O profissional deverá expor o conteúdo, com os seguintes objetivos:

- Conhecer o Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Identificar as principais características dos autistas;
- Implementar propostas inclusivas dentro do ambiente escolar;
- Articular a relação família e equipe multidisciplinar;
- Compreender os diferentes instrumentos da avaliação desenvolvidas com autistas no âmbito pedagógico;
- Verificar as necessidades de adaptações curriculares/pedagógicas no trabalho com autistas no espaço escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$......** (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
06.01	1999 12.361.0012.2.013		339039000000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

- 5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 5.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.
- 5.5. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço para que seja corrigido;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações, condições e prazo indicados pela Administração.
- Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- i) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:
 - I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Educação desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sra. Debora Bonetti da Silva, assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº 17/2024 – Processo Licitatório nº xx/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 17/2024

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de assessoria educacional na formação continuada para os professores da rede municipal de ensino, que terá como tema principal Transtorno de Espectro Autista para atender as necessidades do Departamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.** Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 17 de maio de 2024 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de maio de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE****AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 17/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de assessoria educacional na formação continuada para os professores da rede municipal de ensino, que terá como tema principal Transtorno de Espectro Autista para atender as necessidades do Departamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 17 de maio de 2024 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de maio de 2024.

JAIMÉ DA SILVA STANG Prefeito Municipal	DIRCEU BONIN Agente de Contratação
--	---------------------------------------

Cod430785



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA

CPF

848.809.459-00

CNPJ

29.295.782/0001-15

Data de Abertura

19/12/2017

Nome Empresarial

JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA 84880945900

Capital Social

100,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

19/12/2017

Endereço Comercial

CEP

85605-330

Logradouro

RUA GIOCONDO FELIPPI

Número

473

Bairro

PRESIDENTE KENNEDY

Município

FRANCISCO BELTRAO

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

19/12/2017

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

a do
ctos
ões
s
o
ar o
a de

idua
registro
do
os
os
o
ar o
a dia

gual
mento
o
o
o
o
o

o
o
o
o
o
o
o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.295.782/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2017
NOME EMPRESARIAL JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA 84880945900		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R'GIOCONDO FELIPPI	NÚMERO 473	COMPLEMENTO *****
CEP 85.605-330	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE KENNEDY	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		TELEFONE (46) 9102-5920
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIANECASTANHA72@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/05/2024** às **15:00:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA 84880945900
CNPJ: 29.295.782/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:53 do dia 22/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2024.

Código de controle da certidão: **B725.34CB.4DA8.4F41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.295.782/0001-15
Razão Social: JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA
Endereço: R GIOCONDO FELIPPI 473 / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2024 a 22/06/2024

Certificação Número: 2024052412516260443593

Informação obtida em 24/05/2024 13:13:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA 84880945900 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.295.782/0001-15
Certidão n°: 35420123/2024
Expedição: 21/05/2024, às 11:16:14
Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA 84880945900 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.295.782/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho, na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, sua emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033560466-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.295.782/0001-15**

Nome: **JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA 84880945900**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº13557/2024

RAZÃO SOCIAL: JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA 84880945900

CNPJ: 29.295.782/0001-15

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 307958

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20180130

ENDEREÇO: RUA GIOCONDO FELIPPI, 473 - PRESIDENTE KENNEDY CEP: 85605330 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	22/04/2024
DATA	DE	VALIDADE:	19/10/2024
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:	9ZTMHBUFFH2J CXM8R2UU		

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 22/04/2024 - 15:13:51

Qualquer rasura invalidará este documento.

024
024
ÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Juliane Gorete Zanco Castanha 84880945900
CNPJ: 29.295.782/0001-15
Local da Sede:

Orientações:

- Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO
- Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
- A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
- Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
- A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
- A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 21 de maio de 2024

Daniela Cristina Ravaneli Knechtel
Distribuidor



Código Validador: TJPR-CAGE.6502:86G0DFFH:21:ib.E.**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEibE>



UNIDOS PELO AUTISMO
Assessoria, cursos e formação continuada
Núcleo de Apoio a Educação e Inclusão do Autista

29.295.752/0001-15

Juliane Gorete Zanco
Castanha 84880945900

Rua Giocondo Felipe, 473
Bairro Vila Nova - CEP 85.605.330
Francisco Beltrão - Paraná

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: DISPENSA POR LIMITE Nº. 17/2024

Pelo presente instrumento, a empresa: JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA, CNPJ nº 29.295.752/0001-15, com sede na rua Giocondo Felipe, 473 – Bairro Vila Nova – Francisco Beltrão – CEP: 85-605-330, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Juliane

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA, Portador(a) do RG sob nº 6043133-7 e CPF nº 84880945900, cuja função/cargo é..DIRETORA ADMINISTRATIVA., responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: julianecastanha72@gmail.com

Telefone: (46)99102 5920 (46) 3524-2302

Banco: CRESOL C/C: AGÊNCIA: 1699 C/C: 252298 Chave Pix:
84880945900

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhora JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA, portador(a) do CPF/MF sob n.º.84880945900, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Dispensa n.º 17/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.


JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA

29.295.752/0001-15
Juliane Gorete Zanco
Castanha 84880945900
Rua Giocondo Felipe, 473
Bairro Vila Nova - CEP 85.605.330
Francisco Beltrão - Paraná



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 27 de maio de 2024.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 95/2024

Processo nº 65/2024
Dispensa de Licitação nº 17/2024

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 65/2024, que trata de Dispensa de licitação nº 17, cujo objeto é Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de assessoria educacional na formação continuada para os professores da rede municipal de ensino, que terá como tema principal Transtorno de Espectro Autista para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital; e, Minuta do contrato.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

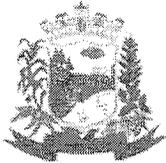
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes.

Resta, portanto, demonstrado o pilar constitucional de que foi acolhida a presença de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para a Administração Pública. No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição ou nos casos de dispensa de licitação.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

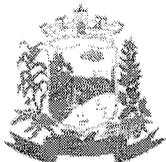
I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

A análise realizada no presente processo evidenciou que os requisitos relacionados nos incisos do artigo supra citados, foram atendidos. Lado outro, também foram realizadas cotações a fim de balizar o custo do serviço e justificar o preço.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÕES

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade da contratação direta, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 29 de maio de 2024.

JULIANA MARA
NESPULO:0083
2673951

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 17/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2024 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de assessoria educacional na formação continuada para os professores da rede municipal de ensino, que terá como tema principal: "Transtorno de Espectro Autista", para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA 84880945900

CNPJ: 29.295.782/0001-15

VALOR TOTAL: R\$ 1.370,00 (mil trezentos e setenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de maio de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 17/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2024

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de assessoria educacional na formação continuada para os professores da rede municipal de ensino, que terá como tema principal: "Transtorno de Espectro Autista", para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA 84880945900

CNPJ: 29.295.782/0001-15

VALOR TOTAL: R\$ 1.370,00 (mil trezentos e setenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de maio de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod431411



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 152/2024
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 17/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA 84880945900 – CNPJ:
29.295.782/0001-15

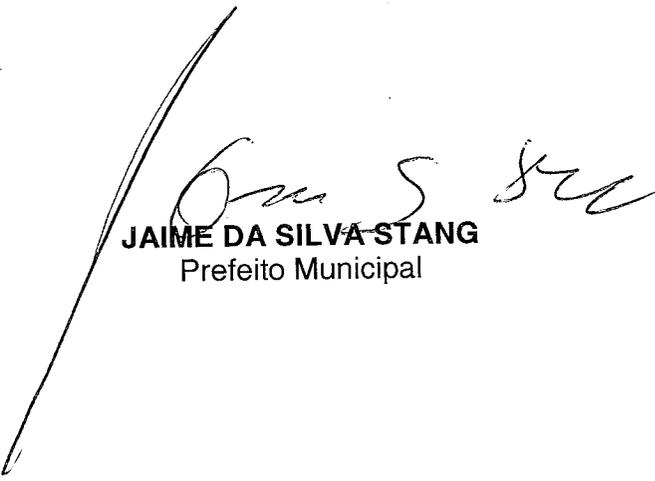
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de assessoria educacional na formação continuada para os professores da rede municipal de ensino, que terá como tema principal Transtorno de Espectro Autista para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 1.370,00 (mil trezentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25 de agosto de 2024.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de maio de 2024


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 152/2024
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 17/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA 84880945900 – CNPJ:
29.295.782/0001-15
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de assessoria educacional na formação continuada para os professores da rede municipal de ensino, que terá como tema principal Transtorno de Espectro Autista para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 1.370,00 (mil trezentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25 de agosto de 2024.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de maio de 2024
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod5431498